

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI, CELEBRADO ENTRE A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 911/06

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e a empresa **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.035.382/0001-51 situada à Rua Xavier da Silveira, nº. 45, sobreloja 202, Bairro Copacabana, CEP 22061-010, Rio de Janeiro-RJ, neste ato por sua Representante legal, ao final identificada, doravante denominada **ATOMED**, celebram o presente aditivo que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo contratual tem por finalidade incorporar o Sistema de Frequência Modulada Pessoal – FM no Credenciamento em vigor, atendendo aos rigores da portaria nº. 21, de 7 de maio de 2013 do Ministério da Saúde.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta no **parágrafo único** da “Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO”, inscrita no contrato primitivo, que prevê modificações no seu texto, com exceção do objeto, por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

wor



Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

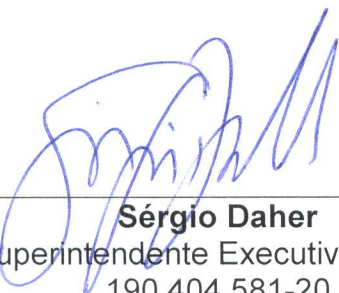
Compreendem documentos complementares justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrá-lo, no que couber, os autuados às fls. 1501/1524 e 1626, do processo administrativo nº. 911/06 vol. III, bem como as fls. 1635/1655, do vol. IV do mesmo processo.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Credenciamento Primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, seguidas das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

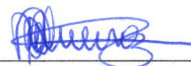


Sheila Vasques Tavares
Procuradora/ ATOMED
008.930.917-07

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

wor